



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

PUBLICAÇÃO

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2014 - PMAA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 - PMAA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2014 - PMAA

Assinatura: 21 de Março de 2014.

Publicado: 24 / 03 / 2014, no mural da Prefeitura e no Jornal Diário dos Municípios.

VIGÊNCIA: Este contrato a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CONTRATADO: SÃO MARCOS DIST. DE MED. EQUIP. E MAT. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP, com sede na Rua Avelino Freitas, 498 – Bairro: Centro – São Raimundo Nonato – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, neste ato representada pelo Sr. Calixto da Silveira Dias CPF: 34.1.263.683-53.

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento dos itens constantes dos Lotes I - Medicamentos, Lote II – Mat. Hospitalar e Lote III – Mat. Odontológico, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU do município de Antônio Almeida - PI, conforme Termo de Referência - Anexos I, do Edital e Proposta apresentada.

VALOR: O preço total do presente contrato é de R\$: 282.926,34 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), distribuídos conforme segue: Lote I de R\$: 158.989,70 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), Lote II de R\$: 83.198,00 (oitenta e três mil cento e noventa e oito reais) e Lote III de R\$: 40.738,64 (quarenta mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

FONTE DE RECURSOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 TESOURO MUNICIPAL, FPM, ICMS, FMS, BLAFB, PSB, SAMU, OUTROS e deverá onerar as seguintes dotações orçamentárias:

UNID.ORÇ.	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA
03.01.00	04.122.0045.2006	33.90.30.00
05.01.00	12.306.0142.2.013	3.3.90.30.00
05.02.00	12.306.0150.2.020	3.3.90.30.00
06.01.00	10.301.0120.2.024	3.3.90.30.00
06.02.00	10.301.0120.2.026	3.3.90.30.00
06.03.00	10.301.0120.2.029	3.3.90.30.00
07.01.00	08.244.0106.2.030	3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM – PIAUÍ

Ofício nº _____, de _____ de _____ de _____

Excelentíssimo Senhor _____, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Aroeiras do Itaim – PI.

Encaminhamos a esta Câmara de Vereadores para apreciação e deliberação o presente Projeto de Lei que institui a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Aroeiras do Itaim – PI;

O documento ora apresentado a esta ilustre e douta instituição foi elaborado pelo Poder Executivo deste Município, em face do desenvolvimento da cultura local.

Assim sendo, contamos com o imprescindível apoio desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei, possibilitando a concretização de um sonho do povo de Aroeiras do Itaim, em busca de sua continuada afirmação identitária e da preservação e desenvolvimento da cultura local.

Na oportunidade, reafirmamos protestos de elevada estima e consideração.

Aroeiras do Itaim, _____ de janeiro de 2013.

Atenciosamente,

Wesley Gonçalves de Deus
 Prefeito Municipal de Aroeiras do Itaim - PI

A ordem do dia da Sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal
 Aroeiras do Itaim - Piauí
 Em 13 de 12 de 2013

 Emanuel de Jesus
 Presidente



AROEIRAS DO ITAIM- PI

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº-----

Dispõe sobre a organização, criação, transformação e modificação das atividades básicas da Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim – PI e dá outras providências.

WESLEY GONÇALVES DE DEUS, PREFEITO, Municipal de Aroeiras do Itaim – Estado do Piauí, encaminha à Câmara Municipal deste município o presente Projeto de Lei:

DA PROPOSTA

Art. 1º - Trata do desmembramento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer nas seguintes pastas administrativas: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, respectivamente.

Parágrafo Único – O chefe do Executivo Municipal terá prerrogativa para nomear os ocupantes dos cargos: Secretário Municipal de Educação, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

DA JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei justifica-se pelo fato de a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ser um órgão de primeiro grau divisional ligada ao chefe do Poder Executivo, tendo como finalidade planejar, executar e avaliar as políticas públicas para o desenvolvimento da cultura e do Turismo do município, como forma de manter as tradições, fomentar e valorizar as diversas formas de manifestações culturais, integradas ao turismo, atuando em parceria com outras esferas de governo e com organizações privadas.

Outrossim, ressalto, de antemão, que os custos de desmembramento destes órgão serão mínimos e austeramente administrados, tendo em vista que o Município de Aroeiras já dispõe de um quadro funcional capaz de dar continuidade aos trabalhos desta pasta. A medida de desmembramento visa a assegurar recursos para cada uma destas áreas que atuarão dentro de sua missão administrativa, mantendo interface entre si, e executando de forma proba e competente o investimento nas respectivas políticas sociais.

Para melhor compreensão da proposta, ora apresento a esta Casa Legislativa as principais motivações, as quais assumo com o devido compromisso de governar para o bem estar dos municípios:

Nestes termos, competirá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob orientação do Ministério da Cultura, criar o CPF, ou seja, CONSELHO, PLANO E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, no sentido de:

- I – Executar a política cultural do município;
- II – Promover os bens culturais, as tradições históricas e folclóricas, o cultivo das ciências, das letras e das artes cênicas, plásticas e musicais;
- III – Elaborar o calendário de festividades do município;
- IV – Promover eventos culturais;
- V – Catalogar expressões culturais existentes no espaço local, visando à identificação do patrimônio imaterial do município;
- VI – Zelar pela preservação do patrimônio histórico, cultural e estimular o intercâmbio;
- VII – Promover eventos cívicos, culturais e recreativos;
- VIII – Valorizar as manifestações culturais populares;
- IX – Despertar o surgimento de novos talentos culturais;
- X – Promover jornadas, palestras e seminários culturais;
- XI – Incentivar a produção literária e a leitura.
- XII – Incentivar a geração de renda, mediante o fomento à cultura, integrada ao turismo do município.

Wesley Gonçalves de Deus
 Prefeito Municipal de Aroeiras do Itaim - PI